

Prezados Srs. Pró-Reitores e Coordenadores de Programas,

Reunimos nesse documento as respostas das principais dúvidas apresentadas durante a *live* que tratou sobre os novos campos inseridos nos formulários de produções intelectuais.

Caso sua dúvida não seja sanada por esse veículo, pedimos que os senhores entrem em contato conosco pelo e-mail [sucupira.coleta@capes.gov.br](mailto:sucupira.coleta@capes.gov.br).

Ressaltamos que esse documento ainda está em construção. Novas respostas serão acrescentadas nos próximos dias.

## Produções técnico-tecnológicas

### 1. Quais produções podem ser enquadradas como PTT?

De acordo com o relatório do GT, um produto tecnológico é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na PG, usados diretamente na solução de problemas de empresas produtoras de bens ou na prestação de serviços à população visando o bem-estar social. Para mais informações, consulte o relatório pelo link [https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019\\_Produto%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produto%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf)

### 2. O formulário do PTT já está disponível na Plataforma?

Sim. Os formulários de detalhamento de todas as produções técnicas e das produções bibliográficas dos subtipos artigos em jornal e revista e tradução foram atualizados com os novos campos referentes aos produtos técnico-tecnológicos.

### 3. Quais são os documentos comprovantes do PTT?

Para cada tipo de produto existe um conjunto de anexos específicos. Sugerimos verificação no relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho.

### 4. Será obrigatório anexo para PTT?

Depende do produto. Não há um padrão único, cada produto tem as suas especificidades. Ressaltando que não estamos exigindo a complementação de todas as produções, apenas a amostra solicitada pela área de avaliação. Veja o documento anexo na página da área.

### 5. O anexo de Produto de comunicação é o próprio produto, em PDF. Se for um vídeo?

A plataforma aceita vídeo como anexo.

**6. As produções técnicas, inseridas em 2017 e 2018, onde não se pode fazer um anexo, poderão ser glosadas?**

Não necessariamente, pois um produto específico pode não precisar de anexo. Essa complementação tem como objetivo fazer uma análise qualitativa das produções, não é esperado que todas as produções cadastradas na plataforma sejam complementadas.

**7. Artigos em periódicos considerados produtos técnicos continuam valendo como artigos em periódicos também (produção bibliográfica)?**

Não, os artigos em jornais e revistas que forem complementados com os itens do PTT serão transformados em produções técnicas.

**8. Artigos científicos publicados em periódicos devem ser também alterados para PTT?**

Não, os artigos em periódico continuam sendo considerados como produções bibliográficas. Apenas artigos em jornais e revistas complementados serão considerados PTT.

**9. Se for considerado como produto prioritário pela área, teremos que complementar a informação de tudo?**

É preciso verificar o número de produções a serem complementadas que foi indicado pela área.

**10. A recategorização de artigos para técnico ainda não está liberada. Quando ocorrerá? Teremos que alterar produções de 2017 até 2020?**

Apenas artigos em jornais e revistas podem ser alterados para PTT a partir da complementação dos itens. Nesse momento, Produções de 2017 a 2019 podem ser alterados considerado o número de registros indicados pela área. As produções de 2020 também seguirão o mesmo processo de complementação quando forem cadastradas.

**11. Artigos em livros e revistas serão considerados PTT, mas os anais serão bibliográficos?**

Sim, anais serão considerados produções bibliográficas, assim como artigos publicados em periódicos e livros. Apenas artigos publicados em jornais e revistas serão considerados PTT caso sejam complementados.

**12. Artigos em sites vão ser considerados?**

É necessário verificar com a coordenação da sua área.

**13. Os dados para complementar nos PTT devem seguir o relatório do GT ou precisa complementar todos os itens dos produtos selecionados?**

Devem ser complementados todos os itens marcados com a sigla PTT, a não ser que a coordenação da sua área tenha feito uma recomendação diferente.

**14. Nessa fase de complementação não será possível inserir nenhuma produção nova, mas como faremos se não tivermos inserido PTT na fase de coleta?**

Neste caso, essas produções não serão consideradas.

### **15. Como comprovar a participação no marco regulatório?**

Segundo o relatório do GT, a comprovação se dá anexando a norma e a publicação do Diário Oficial.

### **16. Eventos serão computados como produção técnica?**

Sim, de acordo com o relatório do GT, a organização de evento é um PTT.

### **17. Como comprovar a organização de evento? Com folder?**

Os anais, a programação e outros documentos considerados pertinentes, segundo o relatório do GT.

### **18. O que é produto de comunicação e como comprovar?**

O produto implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto midiático. Exemplos: programas de mídia; programas de veículos de comunicação; programas de mídia social.

### **19. Apresentação de trabalho em congresso foi classificada como produção técnica na plataforma Sucupira e no LATTES. Ela tem correspondência com qual PTT?**

Não existe uma correspondência direta entre os novos produtos e o subtipo apresentação de trabalho. Caso o programa deseje complementar uma produção desse subtipo, deverá indicar no campo correspondência a qual novo produto a produção ficará associada.

### **20. Se o produto for um aplicativo, como mencionar na plataforma?**

Existe o produto software/aplicativo. Basta selecionar este tipo e preencher com as informações solicitadas.

### **21. Uma entrevista para um jornal impresso sobre uma pesquisa pode ser associada com qual PTT?**

De acordo com o relatório do GT, este seria um produto técnico bibliográfico. Como as produções do subtipo artigos em jornais e revistas estão classificadas como produções bibliográficas, foram inseridos os novos campos de PTT no formulário de detalhamento para que os programas possam complementar as informações caso haja necessidade.

### **22. E o repositório Espiral para o PTT? (Ofício nº 237/2020-GAB/PR/CAPES)**

Entendemos que neste quadriênio não seria o momento ideal para lançá-lo, ainda estamos evoluindo na tecnologia e para garantir que ele seja lançado da melhor forma possível, com estabilidade e segurança, optamos por usá-lo no próximo quadriênio.

### **23. Há tutorial indicando o que cada novo campo significa?**

O significado de cada campo é bastante ligado à área a qual pertence. Portanto, recomenda-se que busque com o coordenador, o melhor entendimento da área sobre o significado desses campos específicos. Para complementar, temos os manuais de preenchimento da Sucupira e o tutorial online do Coleta e o relatório do grupo de trabalho.

**24. Como saber o subtipo da Produção que corresponde aos Tipos de PTT indicados pela área?**

Não existe uma correspondência direta para todos os subtipos e produtos. Para cada produção há um campo de correspondência para que o programa faça essa vinculação.

**25. A produção técnica tem uma série de subitens, devemos nos preocupar em preencher todos os novos campos em cada entrada?**

Sim, quanto mais informações puderem ser preenchidas, melhor para o item ser avaliado.

**26. Dentro do espaço da Sucupira destinado aos PTT há espaços obrigatórios e não obrigatórios. Por que?**

Se todos os campos recentemente inseridos fossem obrigatórios, não seria possível enviar o coleta sem o preenchimento dessas informações, a verificação de pendências apresentaria todos os campos não preenchidos como erro.

**27. Onde colocar os produtos novos de outros anos?**

Não será permitida a inserção de novos produtos para anos anteriores somente a complementação de informações.

**28. Podemos editar os subtipos de produções já cadastradas?**

Não. Para isso foi criado o campo de correspondência.

**29. Os PTT são obrigatórios para os programas acadêmicos? A atualização dos dados PPT será restrito aos programas Tecnológicos ou também acadêmicos?**

Os dois programas farão as complementações.

**30. Quando se fala em produto técnico-tecnológico no que se refere as 10 categorias, precisamos indicar as 10 ou tudo que for produzido nas 10 categorias?**

Cada área indicou os produtos mais relevantes e o número de produções que devem ser complementadas para o quadriênio.

**31. As produções que não se enquadrarem nos 10 tipos de PTT escolhidos pela área precisam ser detalhadas?**

Não haverá necessidade de complementação e detalhamento das produções que estão fora dos tipos escolhidos pela área.

## Livros

**32. Em livros, só há uma possibilidade de anexo, como serão então anexados o livro, a carta informando que a obra foi avaliada por pareceristas e carta sobre financiamento? Posso colocar em carta?**

Neste caso, os arquivos poderão ser “zipados” em um único.

**33. Por vezes o tamanho dos livros supera o tamanho permitido. Não há como ampliar o tamanho do arquivo aceito?**

O campo anexo dos livros aceita documentos zipados. Caso ainda não seja possível anexar o documento, entre em contato com a CAPES pelo e-mail [sucupira.coleta@capes.gov.br](mailto:sucupira.coleta@capes.gov.br).

**34. Para livro não disponível em formato digital, o que deve ser digitalizado para anexar?**

Minimamente devem constar os seguintes itens: Capa e contracapa, índice remissivo, prefácio/introdução, sumário, conselho editorial, carta de revisão por pares, se houver; apresentação/informação dos autores; premiações, se houver; ficha bibliográfica; financiamento, se houver, com carta comprovando o financiamento ou trecho do livro; duas páginas iniciais de cada capítulo (no caso de coletânea) ou duas páginas do capítulo inicial e do capítulo final (no caso de obra completa). Solicitações adicionais podem ser realizadas pelas Áreas de Avaliação nos Documentos de Área.

**35. Se eu colocar o livro completo, será necessário anexar a carta de parecer por pares também, caso haja?**

Sim, este item passou a ser requisitado após o relatório do GT.

**36. Em Editoração é necessário incluir o livro editorado no anexo quando ele já foi incluído na produção de livros?**

Não, para o produto técnico “produto de editoração”, os anexos pedidos são apenas declarações e não o livro em si.

**37. Capítulos de livros poderão ser computados?**

Sim, caso o livro seja uma coletânea, apenas um ou alguns capítulos poderão ser avaliados.

**38. Para capítulos o preenchimento também é obrigatório?**

Sim, da mesma forma que para o livro todo

**39. Para o registro de capítulo de livro, quando há mais de um docente do PPG como autor do capítulo, é preciso fazer dois registros ou apenas registrar no perfil de um docente e adicionar a coautoria?**

O registro é feito apenas uma vez, citando todos os autores.

**40. Com relação aos arquivos pdf dos livros 2017 a 2019 todos precisam estar na sucupira?**

O programa deve verificar quais as exigências da coordenação da sua área de avaliação.

**41. É necessário inserir os dados de todos os livros/capítulos do quadriênio?**

Caso a coordenação da sua área tenha optado por classificar todos os livros, sim.

**42. Posso substituir anexos de livros de 2019, caso tenham ficado incompletos?**

Sim, as informações de todos os anos do quadriênio poderão ser complementadas.

**43. Tem que enviar o PARECER do livro?**

Sim, este item tornou-se obrigatório a partir do relatório do GT.

**44. As complementações dos anexos são apenas daquelas que serão destaque?**

Sim, caso sua área opte por avaliar somente os livros destaque. Algumas áreas avaliam e classificam todos os livros. Neste caso, todos deverão ser complementados.

**45. Como ficará a questão de direitos autorais, já que colocaremos os PDFs dos livros?**

Nos casos em que os livros são protegidos por direitos autorais e não podem ser publicados na íntegra, o GT determinou alguns itens obrigatórios, a saber: capa e contracapa; índice remissivo; prefácio/introdução; sumário; conselho editorial; carta de revisão por pares, se houver; apresentação/informação dos autores; premiações, se houver; ficha bibliográfica; financiamento, se houver, com carta comprovando o financiamento ou trecho do livro; duas páginas iniciais de cada capítulo (no caso de coletânea) ou duas páginas do capítulo inicial e do capítulo final (no caso de obra completa).

**46. Por que vocês pediram duas páginas dos capítulos dos livros? Ninguém avalia duas páginas de um livro. Avalia-se todo o capítulo e o livro.**

Este pedido foi feito para casos em que o conteúdo não pode ser disponibilizado na íntegra, pois está protegido com copyright.

**47. Para o envio de parte de um livro no anexo, não seria necessária a autorização da editora, visto que os direitos autorais foram cedidos?**

As partes exigidas para a avaliação de livros foi pensada justamente para não infringir os direitos autorais.

**48. Considerando o cenário atual e a dificuldade de acesso/digitalização dos livros, pode ser disponibilizado a versão da etapa de revisão pela editora?**

Sugerimos que entre em contato com a coordenação da sua área de avaliação para esclarecimento dessa dúvida.

**49. De que maneira as coordenações devem adequar os livros organizados entre 2017-2018 como produtos técnicos?**

Os livros em si não serão considerados produtos técnicos. A organização de livros é sim um produto técnico do tipo produto de editoração.

**50. O prazo para complementação das informações é até 20 de dezembro? E o prazo de complementação de livros que está até para dia 31/7?**

Não, o prazo para complementação de livros, produtos técnicos e artísticos é 31/07. A data de 20 de dezembro foi uma sugestão da Presidência da Capes para o envio do Coleta 2020, mas ainda será discutida e confirmada.

**51. E a produção de 2020, livros teremos que incluir até quando no coleta?**

Esta data ainda está sendo discutida, mas a sugestão da Presidência da Capes foi dia 20 de dezembro.

**52. Havia uma mensagem na plataforma de que o registro de livros e capítulos estaria aberta até o dia 31/7. Isto não implica na inserção de nova produção?**

Este prazo é para complementação de informações e inserção de anexo. Não é um processo de novo Coleta, nem de inserção de novas produções.

**53. E o que acontece se não anexarmos os livros ou se não fizermos a complementação de alguns produtos? Porque há professores que não querem disponibilizar os trechos dos livros.**

A não inserção de tais arquivos e informações inviabilizará a avaliação do livro.

**54. Gostaria de saber se caso tenha sido inserido o capítulo de livro na íntegra, deverá ser excluído e inserido novamente somente com as duas páginas?**

Não, as duas páginas somente são necessárias no caso de não haver possibilidade de inserção do livro (ou capítulo) na íntegra.

**55. Gostaria de saber se organização de livro é produção técnica. Por quê?**

Sim, organização de livro é considerado produto técnico, tipo produto de editoração, pois resulta de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras de ficção e não-ficção. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação etc.

**56. Há algum conte no volume de produção, por exemplo se temos 300 livros até quantos quantificam como IndProdLiv? O Qualis Livros não está claro também. Não há limites para inserção de livros na Plataforma Sucupira. Porém, na avaliação, o programa poderá optar em avaliar apenas os mais relevantes ou todos os livros.**

Recomendamos consulta à área de avaliação do seu programa para saber mais informações.

**57. Livros de discentes e egressos são avaliados?**

Podem ser avaliados sim, caso tenham vinculação ao Programa.

**58. Por que quando inserimos o ISBN do livro, o sistema não puxa todas as informações de forma automática?**

Estamos trabalhando nessa melhoria.

**59. Pode ser incluído o capítulo de livro na íntegra, no lugar de duas páginas somente?**

Sim, as duas páginas são solicitadas apenas quando não é possível inserir o conteúdo na íntegra.

**60. A classificação será só de obras completas ou capítulos de livro serão avaliados e classificados?**

Os dois objetos serão avaliados.

**61. Tem que mandar cópia dos livros?**

Não é necessário enviar cópia dos livros, uma vez que estes estiverem digitalizados e anexados na Plataforma Sucupira.

**62. Vai ser necessário lançar a produção de livros na Plataforma Espiral?**

Não será necessário, pois o Espiral não será usado para este quadriênio.

**63. Para o Direito, que tem Biblioteca de referência, é preciso anexar também os anexos dos livros?**

Entendemos que não é necessário. Mas recomendamos verificar essa dúvida com a coordenação da área de avaliação.

**64. Será possível anexar os livros no momento de indicar os destaques?**

Não, o prazo para a inserção das novas informações e dos anexos para os anos de 2017 a 2019 é 31/07.

## **Complementação geral**

**65. Tem algum documento que informe claramente que campos novos devem ser complementados?**

Para livros, os campos que devem ser complementados se tornaram obrigatórios. Para produções técnicas, os itens estão identificados pela sigla PTT. Para produções artístico-culturais, os itens novos estão identificados pela sigla PAC. De toda a forma, é importante verificar os documentos das áreas e dos Grupos de trabalho.

**66. A complementação deverá também ser feita na parte da proposta?**



Preferencialmente deve-se optar pelo formulário da produção.

**67. A complementação dos dados é para todos os anos? A complementação é apenas para o ano de 2019? Ou poderá ser feito para os anos de 2017 e 2018?**

A complementação é destinada às produções de 2017, 2018 e 2019.

**68. Novas produções que saíram depois do fechamento do Sucupira poderão ser incluídos?**

Não, apenas as produções que já foram inseridas até o dia 12 de junho poderão ser complementadas. Considerando a data de publicação dessas produções, elas serão cadastradas para o ano de 2020.

**69. Posso complementar apenas o que será destaque na quadrienal?**

Sim, cada programa deve se atentar para complementar informações conforme orientações para livros, produções artístico-culturais e para os 10 PTT principais da sua área, pois serão esses os produtos avaliados pelas comissões.

**70. As complementações devem ser feitas de todos os produtos ou só para produtos técnicos?**

Nesse momento, a complementação está sendo indicada para livros, produtos técnicos e produções artístico-culturais. Porém, cada programa deve se atentar para complementar informações conforme orientações da sua área

**71. Os dados a serem complementados aparecerão como erro/pendência no relatório que antecede o envio?**

Não haverá necessidade de novo envio. A DAV fará a inserção das informações adicionais à foto (processo automático).

**72. Dentro dos 'TIPOS' escolhidos pela área até 31/07, é para complementar dados de todas as produções ou somente as produções de destaque?**

Não há necessidade de complementar todas as produções, apenas aquelas dentro dos tipos escolhidos pela área e na quantidade determinada pela área

## **Produções - Geral**

**73. A produção do docente só contará na avaliação quadrienal se tiver discente atrelada?**

Não, esta não é uma regra da CAPES. Verifique se isto vale para a sua área.

**74. Podemos assinalar a produção chave sem discente?**

Sim, as produções mais relevantes ou em destaque não necessariamente precisam ter discentes como autores. Porém, cada área tem um entendimento sobre esta questão.

**75. A produção discente deveria ser diretamente importada do Lattes igual é feito para os docentes. Quando essa opção será disponibilizada?**

Estamos trabalhando para que esta melhoria seja disponibilizada em breve.

**76. A vinculação a projetos de pesquisa é obrigatória. Neste caso, como cadastrar projetos de egressos e discentes?**

A Plataforma Sucupira não obriga a vinculação das produções aos projetos de pesquisa, no entanto, os coordenadores de área podem exigir essa vinculação. Para todas as pessoas que atuam em um programa, o cadastro das produções deve se ater àquelas que possuem relação com as linhas de pesquisa e projetos do programa. Sendo assim, os projetos não são das pessoas e sim, do programa.

**77. Artigos em coautoria, se os autores forem discentes e docentes, pontua-se a produção para os dois autores?**

Sugerimos entrar em contato com a área de avaliação do seu programa para sanar essa dúvida.

**78. Uma produção artística onde participam mais de um mestrando de um mesmo curso pode ser indicado mais de uma vez para contemplar todos os discentes?**

As produções devem ser cadastradas apenas uma única vez na plataforma, com a associação de todos os coautores da obra. Diante disso, sua indicação como destaque também deve ser feita uma vez.

**79. Como lidar com as produções dos egressos de Mestrado discentes de Doutorado? A produção fica para quem?**

O programa deve decidir se a produção do discente é resultado do trabalho desenvolvido no mestrado ou no doutorado.

**80. Os anexos podem ser em PDF?**

Sim, a plataforma aceita vários formatos, inclusive vídeos.

**81. Para anexar mais de um arquivo tem que zipar os arquivos?**

Sim, se houver necessidade de anexar mais de um arquivo, eles deverão ser zipados, pois a Plataforma só aceita um anexo

**82. A inclusão de anexos já será necessária para o coleta 2020?**

Sim.

**83. Por qual motivo quando usamos o link de uma produção ainda devemos fazer o upload do documento em PDF?**

O link é usado apenas se o produto já estiver publicado em algum repositório e poderá ser usado alternativamente no lugar do anexo.

**84. No caso de relatório técnico de projeto de P&D financiado pela indústria. Não é possível anexar o relatório por sigilo, o que fazer neste caso?**

O programa deve verificar com a coordenação da área qual documento pode ser anexado. Ressaltamos que o documento arquivado será usado apenas para fins de avaliação, não será possível ao avaliador fazer download do documento.

**85. E os que envolvem patentes em análise pelo INPI ? Que não podem ter sigilo quebrado?**

O programa deve verificar com a coordenação da área qual documento pode ser anexado. Ressaltamos que o documento arquivado será usado apenas para fins de avaliação, não será possível ao avaliador fazer download do documento.

**86. Patentes precisam de complementações?**

Patentes poderão ser complementadas caso sejam um dos produtos selecionados pela área e sejam consideradas produções de destaque do programa.

**87. Há corte em relação ao volume de produções? Livros, Artigos e PTTs?**

Não há limites para inserções de produções na Plataforma Sucupira. Porém, cada área decidirá quais subtipos de produção e o número de registros que serão avaliados. Tem áreas que avaliarão a totalidade de livros, outras priorizarão apenas os 10 melhores, por exemplo. Neste caso, consulte a sua área para mais informações.

**88. Em produções de grande colaboração, quando se marca apenas um autor como principal, no caso o docnete do PPG, os demais não serão coletados?**

Em produções de grande colaboração, se optarmos por cadastrar apenas o autor responsável, apenas ele será coletado.

**89. Sendo os mesmos formulários para programas Acadêmicos e Profissionais, a natureza de cada modalidade está sendo desconsiderada?**

Cada área de avaliação teve a possibilidade de decidir os tipos, subtipos e número de produções que seus programas deveriam complementar. Maiores questões devem ser esclarecidas pelos coordenadores de área.

## **Destaques para a avaliação quadrienal**

**90. Como deve ser feita a comprovação dos egressos exitosos? Com currículo ou documentação?**

Cada área pode ter uma exigência de comprovação. É importante verificar com o Coordenador da sua área qual é a forma de comprovação exigida.

**91. Como deve ser feita a comprovação dos egressos exitosos? Com currículo ou documentação?**

Cada área tem uma exigência de comprovação. É importante verificar com o Coordenador da sua área qual é a forma de comprovação exigida.

**92. Produções mais relevantes fazem parte da "foto"? Ou podem ser alteradas (para que correspondam aos destaques)?**

Sim, as produções mais relevantes dos anos anteriores fazem parte da foto e não poderão ser alteradas. Os destaques serão feitos num módulo da Plataforma que ainda está sendo

desenvolvido. Em breve, as informações e as instruções serão apresentadas para o correto preenchimento e destaque.

**93. As indicações das produções significativas (PPGs, docentes e egressos) só poderão ser as já coletadas no quadriênio? Nenhuma possibilidade de nova inserção?**

Sim, somente as produções já coletadas serão as indicadas, uma vez que não haverá a possibilidade de novas inserções. Mas no caso dos egressos o destaque é em relação a pessoa e não a sua produção intelectual. O programa terá a oportunidade de destacar egressos com trabalhos exitosos em três períodos: i) até 5 anos de titulação; ii) de 5 a 10 anos pós titulação; e iii) de 10 a 15 anos pós titulação.

**94. As produções relevantes de cada período (2017 a 2019) já não foram inseridas na Sucupira? Então porque até 31/07 devem ser novamente inseridas?**

As produções relevantes não serão inseridas novamente. As produções estão sendo complementadas nesse momento para melhor avaliação de cada produto e posteriormente elas serão destacadas.

**95. Gostaria de saber se nas publicações mais relevantes tem a necessidade de preencher todos os campos de PTT pois há campos obrigatórios e não obrigatórios.**

Os campos indicados com a sigla PTT devem ser preenchidos para melhor avaliação da produção. Eles não foram cadastrados como obrigatórios para não gerar erros no momento do envio do coleta uma vez que apenas uma amostra das produções será complementada.

**96. A gente poderá corrigir falhas nas indicações de melhores produções feitas nos anos anteriores?**

Sim, haverá a possibilidade de alterar as indicações até o final do quadriênio

**97. A produção mais relevante de cada docente será preenchida pelo próprio docente?**

Cada programa poderá definir a forma como as produções mais relevantes são escolhidas. Cada docente pode definir as suas ou elas poderão ser escolhidas por uma comissão do programa, por exemplo. Ao final, apenas a quantidade definida pela área será avaliada, por ordem de classificação em cada programa.

**98. Os melhores produtos só serão indicados após o coleta de 2020?**

Provavelmente sim, os prazos ainda não estão definidos. Entende-se que o final do quadriênio seja o melhor momento para escolher os melhores produtos, pois todas as informações já estarão inseridas na Plataforma Sucupira.

**99. A produção de destaque do professor poderá ser considerada novamente quando for escolher as 10 melhores produções do programa?**

Sim, as produções poderão ser indicadas nos dois tipos de destaque.

**100. Os melhores do quadriênio devem estar dentro das melhores produções do passo 1?**

Provavelmente haverá uma convergência nesse sentido uma vez que os programas devem buscar complementar suas melhores produções, mas não existe essa obrigatoriedade.

**101. Precisa comprovar todas as produções e anexar justificativas individuais, ou somente uma justificativa geral? Os comprovantes de PTTs são obrigatórios?**

Nessa pergunta são tratados dois assuntos diferentes. Primeiramente estão sendo feitas as complementações das produções, sendo obrigatória a inclusão dos comprovantes, a não ser que a área tenha feito uma recomendação diferente. Posteriormente, será feita a indicação das melhores produções dos programas (destaques), momento em que será apresentada uma justificativa para cada produção que for destacada. Entendemos que as justificativas serão distintas uma vez que se tratam de produções diferentes.

**102. Com relação às teses e dissertações, precisa juntar os textos inteiros?**

Ainda não foi definido se haverá necessidade de incluir mais documentos além do que já solicitado no momento do cadastro do trabalho de conclusão.

## Dúvidas Gerais

**103. Pode colocar a produção técnica de um professor de anos anteriores ao seu credenciamento ao programa?**

Não. As produções cadastradas devem estar associadas à atividade desempenhada no programa.

**104. Em relação aos discentes da graduação, campo data de matrícula é a data da matrícula na graduação ou da participação no programa? O desligamento é a data que ele finaliza o protejo na pós-graduação?**

Discentes da graduação que fazem parte da instituição do programa devem ser cadastrados como discentes, caso contrário, devem ser cadastrados como participantes externos. A data de matrícula refere-se ao início do vínculo do discente com o programa e o desligamento, à data de encerramento das atividades no programa. Os orientadores desses discentes não são cadastrados na plataforma sucupira, mas caso ele seja coautor em produções ou participe de projetos do programa de pós-graduação, ele pode ser cadastrado como participante externo.

**105. Todas as fichas de avaliação e os anexos da Ficha foram disponibilizados nas páginas das Áreas de Avaliação?**

Não. Ainda existem fichas que não foram publicadas. Ressaltamos que dúvidas específicas sobre esses documentos devem ser esclarecidas diretamente com os coordenadores da Área.

**106. A avaliação dos programas acadêmicos e profissionais será diferenciada?**

Nesse momento não podemos responder essa pergunta, pois é necessário aguardar o regulamento da avaliação quadrienal.

**107. Há previsão para a abertura de novos prazos para o APCN?**

Ainda não há previsão para abertura de APCN.

**108. Quais são as modificações nas produções artísticas e quando serão implementadas?**

Os itens novos das produções artístico-culturais já foram inseridos e são identificados pela sigla PAC. O prazo para complementação das informações é 31 de julho.

**109. É possível anexar vídeos nas produções artísticas?**

Sim.